



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.913, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$650.000,00, destinado a criar a dotação 3.1.90.16.00 no orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Jaboticabal.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 02 de abril de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Ato da Mesa nº 11/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal, destinado a criar dotação com a natureza de despesa 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, classificação funcional 01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

01-00-00 - Câmara Municipal de Jaboticabal.
01-01-00 - Corpo Legislativo
01-01-01 - Corpo Legislativo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal			
<u>Natureza</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pes.Civil	01.110.00	R\$ 650.000,00
Total do Crédito Adiciona Especial.			R\$ 650.000,00

Art. 2º. O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com anulações parciais dos saldos das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

01-00-00 - Câmara Municipal de Jaboticabal.			
01-01-00 - Corpo Legislativo			
01-01-01 - Corpo Legislativo			
01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal			
<u>Natureza</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	R\$ 300.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoções	01.110.00	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01.110.00	R\$ 300.000,00
Total da Anulação			R\$ 650.000,00

Art. 3º. Aplica-se a esta Lei os dispositivos do artigo 8º, da Lei 4.885, de 06 de dezembro de 2017.

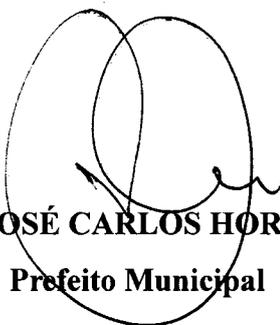
Art 4º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018, aprovadas pela Lei 4.868, de 04 de outubro de 2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de abril de 2018.



JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



ANGELA MARIA DE FREITAS NAZÁRIO FONSECA
Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de abril de 2018.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2018, de acordo com o Ato da Mesa nº 11/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal, com a finalidade de criar dotação com a natureza 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, não produz impacto orçamentário e impacto financeiro, porque o valor do crédito criado será coberto por anulações parciais de saldos de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal para 2018, especificadas na Lei

Jaboticabal, aos 26 de março de 2018.



JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal